ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO
(gabjoaquimpinheiro@gmail.com)
ADM.: 2021/2024

. Lei nº 067/2022 de 22 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 23/02/2022
Mensony A. Reis

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei – e sob demais prerrogativas existentes -, leva à apreciação da Câmara Municipal o Projeto de Lei ora descrito:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR – ante a existência de interesse coletivo, bem como visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade – ao Consórcio Intermunicipal Para Gestão de Resíduos Sólidos e Gestão Ambiental Integrada – Consórcio Intermunicipal Delta do Tocantins – CNPJ 15.449.632/0001-04, uma área pública municipal, se tratando da área intitulada como "uma gleba de terras rural com área de 30,000 (trinta) hectares constituídas dos lotes 09/05 desmembrada de uma área maior de 700 hectares, Loteamento Lageado Segunda Etapa, devida e legitimamente registrada no Cartório de Registros de Imóveis de Pedro Afonso, sob Matrícula n.º 4.346 de 28.12.2011, Livro 2 / REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS (consoante à CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR pertinente) -, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro de vértice M – 01, situada no Limite dos Lotes 15/16 do Loteamento Lageado 2° etapa parte, com limite do lote 03/04 do Loteamento Lageado 2° etapa, parte, deste segue confrontando com lote 03/04 do Loteamento Lageado 2° etapa, com o azimute 145°34'49" e distancia 417,27 metros, até o vértice M-02, situado no limite dos lotes 03/04 do Loteamento Lageado 2° etapa parte, com limite dos lotes 02/11 do Loteamento Lageado 2° etapa, deste segue confrontando com os lotes 02/11 do Loteamento Lageado 2° etapa, com o seguinte azimute: 295°54'49" e distância de 676,66 metros, até o vértice M-03, situado no limite dos lotes 02/11 do Loteamento Lageado 2° etapa, com o limite dos lotes 08/07 do Loteamento Lageado 2° etapa parte, deste segue confrontando com os lotes 08/07 do Loteamento Lageado 2° etapa, parte com os seguintes azimutes: 326°05'23" e distancia de 417,27 metros, até o vértice M-04, situado no Limite dos Lotes 08/07 do Loteamento Lageado 2° etapa parte, com limite dos lotes 15/16 do Loteamento Lageado 2° etapa parte, deste segue confrontando com os lotes 15/16 do Loteamento Lageado 2° etapa parte, com o seguinte azimute: 35°54'49" e distância de 676,66 metros, até o vértice M-01, vértice inicial da descrição deste perímetro. Memorial feito pelo Eng° Diego Zanati Battisteia, CREA 014.220-8-D/TO em 22-12-2011.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

Art. 2.º A área de que trata o artigo 1º (supra) se destinará à construção do Aterro Sanitário, bem como qualquer obra que venha atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal Para Gestão de Resíduos Sólidos e Gestão Ambiental Integrada – Consórcio Intermunicipal Delta do Tocantins – CNPJ nº 15.449.632/0001-04 em Pedro Afonso-TO, com vistas ao atendimento e desenvolvimento dos Municípios que integram o referido consórcio.

Art. 3.º Caso não haja construção na área em tela dentro do período de 02 (dois) anos, a mesma será reintegrada ao patrimônio público municipal, por automatismo da coisa.

Art. 4.º A Administração Pública Municipal poderá regulamentar questões pertinentes à doação em tela, através de Decreto Municipal, visando seus legais efeitos.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
Estado do Tocantins

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 067/2022.

Pedro Afonso – TO, aos 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2022.

Essência: **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

Excelentíssimo Senhor Presidente / Senhores(a) Vereadores(a);

Fazendo literal uso de mensagem outrora encaminha em propositura de lei para apreciação de Vossas Excelências a intenção desta Municipalidade em doar ao Consórcio Intermunicipal Delta área pública com a finalidade de construção do aterro sanitário atendendo assim as necessidades dos Municípios que compõem referido consórcio.

Atualmente o Consórcio Intermunicipal Delta é composto por 12 municípios e um de seus objetivos se refere ao planejamento, a regulação, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação de serviços públicos de tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos urbanos, fixados no protocolo de intenções.

Ademais, referido consórcio já se encontra com dotação orçamentária para iniciar as obras de construção do aterro sanitário, o que trará benefícios, inclusive financeiros, uma vez que esta Municipalidade atualmente tem a necessidade de pagar empresa privada para fazer o armazenamento e o transbordo dos resíduos coletados. Assim, indiscutível o interesse público aventado.

No ensejo, Nobres Vereadores e Nobre Vereadora, e invariavelmente, colocamos essa administração sob irrestrita e incondicional disponibilidade, no sentido de esclarecimentos ou informações que se mostrarem salutares à plena compreensão da propositura em discussão, invariavelmente conhecedores do profissionalismo que sustenta e guia Vossas Senhorias.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
Estado do Tocantins

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024